

LEI Nº 534

De: 12.12.91

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 479 de 16.12.90 e dá outras providencias.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 25 da Lei nº 428 de 21.11.89 passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 25 – Os cargos de provimento em comissão, serão preenchidos pelos Diretores do Departamentos, Chefes de Divisões e Secretários Executivo da Câmara Municipal, com a simbologia própria (CC numérica), com os vencimentos previstos na tabela “A” da Lei Nº 428/ 89.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento, terão remuneração prevista na simbologia CC – I, Chefes de Divisões, os vencimentos previstos na simbologia CC – II e o Secretário Executivo da Câmara Municipal, os vencimentos previstos na Simbologia CC – III, do anexo 14 da Lei supracitada”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL